

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000010026633

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Assunto: **Autorização do Curso Técnico de Órteses e Próteses**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 44/2021

I - HISTÓRICO

A **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, localizada na Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, por meio de seus mantenedores solicitam desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Órteses e Próteses**, pertencente ao Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado em parceria com o Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo/CRER e a Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ.

Documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informação (SEI):

- Despacho Nº 47/2020 - GPES - 10975, que encaminha o Plano de Curso para aprovação;
- Regimento Interno da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS;
- Declaração informando que a Instituição não conta com quadro docente próprio;
- Declaração sobre o Estágio Supervisionado;
- Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Projeto Político Pedagógico;
- CNPJ
- Resolução 3/2009;
- Relação ao acervo bibliográfico;
- Descrição do espaço físico;
- Croqui do prédio;
- Protocolo do Certificado de Conformidade do Corpo do Bombeiro;
- Escritura do prédio;
- Resolução de Recredenciamento da Instituição;
- Plano de Curso;
- Portaria de nomeação da Superintendente e documentos pessoais;
- Ofício nº 88/2020 Diretoria do ICICT/FIOCRUZ;
- Ofício nº 8823/2020 - SES;
- Check list COCEP;
- Diligência 96 e E-mail COCEP;
- Comprovante de Endereço da Instituição;
- Despacho 40 justificando a ausência dos alvarás;
- Despacho 69 para constituir Comissão de Especialistas;
- Ofício 9259;
- E-mail para agendamento da visita técnica;
- Despachos 42 e 51;
- Plano de Curso;

- Ofício 11886/2020, que solicita esclarecimento a cerca do Órgão responsável pelo pagamento das comissões de especialistas;
- Despacho nº 1454-2020 PROCSET, que solicita esclarecimento do CEE a cerca do Órgão responsável pelo pagamento das comissões de especialistas;
- Ofício nº 4470/2020 - SGG, em resposta ao Despacho acima;
- Ofício nº 12491/2020 - SES, solicitando Constituir a Comissão de Especialistas;
- E-amil e agendamento da visita;
- Termos de Especialistas e Portaria;
- Instrumento de Verificação *In loco*;
- Ofício nº 2322/2021 - SES;
- Despacho nº 1/2021 - CGA- 18741;
- Termo de Matrícula, Planilha de Inscrição e Cronograma de Matrículas.

II – ANÁLISE

A **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, localizada na Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, obteve credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 194, de 5 de setembro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

1 - Das Parcerias

Pela análise dos dados do processo, contactou-se que o Projeto Formação em Órtese e Prótese (TOP) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, por meio Departamento de Gestão da Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DEGES/SGTES/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (DAET/SAES/MS), que atuam em conjunto com o Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnologia em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED Nº 209/2017, de 28/12/2017. O Projeto tem como objetivo central promover a formação técnica em órteses e próteses nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste do país, em parceria com as Escolas Técnicas do SUS e Oficinas Ortopédicas habilitadas pelo SUS. No caso em tela será utilizada a Oficina Ortopédica do CRER – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo para promover a formação técnica em órteses e próteses, com vistas a atender demandas relacionadas à confecção, dispensação, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O projeto tem o apoio da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC/FIOCRUZ, que é responsável pela execução financeira do mesmo. A formação técnica, com carga horária de 1.200 horas, se dará de forma presencial nas Escolas Técnicas do SUS, com aulas práticas nas Oficinas do SUS, e atividades EaD no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS, com previsão de início no primeiro trimestre de 2021, e se desenvolvendo ao longo de 17 meses.

2. Dos Alvarás

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás justifica que providenciou junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária os respectivos documentos, todavia sua liberação está condicionada às exigências legais, cujas medidas para aprovação foram tomadas e estão com processos em andamento. No momento estão aguardando as aprovações dos projetos apresentados aos órgãos competentes e, conseqüentemente, a emissão desses documentos.

3. Da Comissão de Verificação

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, e foi analisada e comparada ao relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas Antônio Evaldo de Oliveira e Meire Incarnação Ribeiro Soares, que emitiram parecer favorável e **média 4.3**.

4. Da Estrutura Física

Segundo relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas as dependências e instalações para o funcionamento do curso correspondem às necessidades do mesmo. Destacaram uma biblioteca, uma lanchonete, 7 (sete) salas de aula, uma sala de professores, uma sala extra para os alunos, banheiros, inclusive os com acessibilidade, espaço de convivências, entre outros.

5. Estrutura Tecnológica

A Instituição conta com cinco televisores, sete data shows, três multimídias, três laboratórios de informática e um ambiente virtual de aprendizagem.

Segundo a Comissão de Avaliadores a instituição visitada possui bons recursos técnicos e tecnologias para que os professores os utilizem no sentido de qualificar o seu fazer metodológico e contribuir para a facilitação da aprendizagem dos alunos.

6. Do laboratório Específico

A instituição conta com laboratório de enfermagem devidamente equipado; laboratório de informática contendo 10 terminais de computadores; laboratório de próteses com 1.260m², equipado com lixeira plana, presadora ortopédica de duas velocidades, furadeira de bancada/coluna com ajuste de transmissão, dobradeira de tubo, serra fita, várias ferramentas portáteis pneumáticas e elétricas, cabine de pintura, máquina de tubo, máquina de solda MIG, máquina de laminação; máquina de vácuo para termoformagem, estufa/forno ortopédico; máquina de espanadeira, bancada de trabalho, equipamento para aquecimento de termoplástico de baixa temperatura; compressor de ar.

Segundo a Comissão de Especialistas os laboratórios específicos para o curso, incluindo a oficina do CRER, estão bem equipados e atendem a proposta do curso.

7. Do Laboratório de informática:

A instituição de ensino conta com um laboratório de informática com 10 computadores e mobiliários afins, que atende a demanda do curso.

8. Da Biblioteca e Acervo

Quanto ao acervo bibliográfico constatou-se que a instituição dispõe de 5.800 (cinco mil e oitocentos) livros, duzentos da bibliografia básica e cem livros da bibliografia complementar.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição conta com acervo virtual que incluiu vídeo-aulas. Acessando o ambiente virtual o aluno tem *link* para as bibliotecas de domínio público e digital mundial. No entanto, a instituição, por meio de sua gestão se comprometeu em ampliar o acervo bibliográfico, adquirindo mais exemplares.

9. Do corpo técnico e docente

No que refere ao corpo docente para atender o pleiteado curso, a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, declarou que não possui quadro docente próprio, pois dada a sua característica, os docentes são trabalhadores da saúde pertencentes às esferas estadual e municipal, mas haverá um chamamento por meio de edital público, atendendo determinados requisitos e critérios de acordo com o curso.

Quanto ao grupo de apoio administrativo, está organizado da seguinte forma:

- Superintendente: Viviane Leonel Cassimiro Meireles;
- Gerente Viviane Santos Mendes Carneiro;
- Coordenadora do Curso de Técnico em Órteses e Próteses: Tânia Valéria Lucas;
- Secretária Escolar: Fernanda Roziak Gonzaga Faleiro.

Esclareceram que o supervisor de estágio e demais professores serão contratados por meio de edital de seleção. Por ocasião da visita foi apresentado o edital de chamamento da parceria FIOCRUZ com a rede de escolas do SUS (RETSUS), do qual consta as vagas destinadas para o Estado de Goiás relativas ao curso em pauta.

10. Dos Requisitos de acesso

Está estabelecido no plano de curso que para ingresso o candidato deverá ter concluído ou estar cursando a última série do Ensino Médio; ter 18 anos - Emenda constitucional nº. 20 de 15 de novembro de 1998, artigo 1º; estar inserido em serviços do SUS (Oficina Ortopédica de confecção, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). Estas oficinas podem ser fixas e itinerantes.

11. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 20 vagas, inicialmente, para a formação de técnicos em órteses e próteses que atuam na Oficina Ortopédica do CRER, a qual apresenta déficit de profissionais formados. Informam que futuramente, caso haja necessidade de reposição de profissionais qualificados ou por ampliação das oficinas equipadas e habilitadas pelo SUS, serão ofertadas novas turmas.

12. Do Plano de Curso

A proposta pedagógica do Curso Técnico de Nível Médio em Órteses e Próteses apresenta carga horária na modalidade presencial, incluindo as desenvolvidas no cenário de prática, na oficina ortopédica e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O curso será organizado em 5 (cinco) módulos sequenciais, com carga horária total de 1.200 horas.

13. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Órteses e Próteses. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

A pretensão é de formar profissionais aptos para atuar com autonomia e competência na dispensação, na confecção, na adaptação e na manutenção de órteses e próteses e meios de locomoção (OPM), considerando os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

14. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Órteses e Próteses oferecido pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em cinco módulos, contemplando ementa e bibliografia. Há um percentual de 20% da carga horária ministrada em EaD.

Está descrito no plano de curso que os módulos da matriz curricular têm como objetivo principal estimular o desenvolvimento de competências atitudinais e da consciência crítica acerca do trabalho e do papel do técnico no contexto da contemporaneidade. As reflexões propostas apontam a necessidade da formação, o crescimento da demanda e a importância do profissional como um ator de extrema relevância para o fortalecimento da atenção em saúde produzido na rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Órtese e Prótese é de 1.200 horas e estão distribuídas da seguinte forma:

Módulos	CH Virtual	CH Teórica	CH Presencial	Oficina	Total
I	48	120	44	24	236
II	48	120	44	24	236
III	48	72	24	72	216
IV	48	72	32	72	224
V	48	144	48	48	288
Total	240	528	192	240	1.200

É importante salientar que não há previsão no Plano de Curso sobre estágio supervisionado e nem tampouco especialização de nível médio.

15. Do Ambiente Virtual de Aprendizagem

Está estabelecida no plano de curso 240 (duzentas e quarenta) horas de ensino a distância e foi desenvolvido com base no conceito de que é o suporte tecnológico para comunicação e informação/conhecimento (Lévy, 2010), compartilhado ao longo de todo o itinerário formativo do educando. O educando terá oportunidade de utilizar a tecnologia durante o curso, além dos professores/tutores acompanharem, orientarem e dialogarem com os educandos, independentemente do tempo e do local onde estejam. Acreditam que dessa forma será possível trabalhar a construção do vínculo entre educandos e professores/tutores, de modo a favorecer o processo de aprendizagem e minimizar o índice de evasão. As funcionalidades e recursos serão utilizados em cada área do curso de modo a esclarecer que o presencial e o a distância se articulam de forma coerente e o AVA se configura como uma ferramenta que efetiva essa articulação. Nessa área, estará disponível o fórum organizado por tópicos para o professor/tutor abrir de acordo com a necessidade e perfil de sua turma. Também estará disponível nesta área o acesso ao BBB - Big Blue Button, ferramenta de comunicação síncrona.

Conforme dados apresentados no processo, especialmente no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, o programa a ser utilizado será o domínio da parceira da SESG, neste caso a FIOCRUZ, com ilibada excelência no ensino em serviço.

16. Da Avaliação

Há indicação no plano de curso de que o desempenho dos educandos será avaliado ao longo de todo o processo educativo, assim como a avaliação da aprendizagem será orientada pelos referenciais teóricos da avaliação formativa que prioriza o processo de crescimento e de amadurecimento do educando nas diferentes situações de aprendizagem: A avaliação será realizada nas atividades presenciais crítico-reflexivas que acontecerão na SESG, nas atividades práticas desenvolvidas na Oficina Ortopédica (CRER), nas atividades orientadas que serão realizadas no cenário de prática e nas atividades mediadas por tecnologia.

As menções serão atribuídas por Componente Curricular, considerando os critérios e indicadores de desempenho relacionados às competências previstas em cada um deles, as quais integram as competências profissionais descritas no perfil de conclusão. Será considerado APTO o educando que obtiver, ao final de cada componente curricular, a menção A ou B e a frequência mínima de 75% do total da carga horária do componente curricular. Será considerado INAPTO o que obtiver a menção C em qualquer um dos componentes curriculares ou tiver frequência inferior a 75% do total da carga horária do componente curricular.

17. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

18. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Não houve sugestões por parte da Comissão de Especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2022 o Curso Técnico em Órteses e Próteses, a ser ofertado pela **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, localizada na Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio em Goiânia/GO, em parceria com o Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo/CRER e a Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, com 40 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Órteses e Próteses com 1.200 horas teórico práticas, sendo destas 240 horas na modalidade a distância, distribuídas em 5 (cinco) módulos.
- **Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 25/02/2021, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 26/02/2021, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018574799** e o código CRC **9BE9BDA8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



